



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> aquisição <input checked="" type="checkbox"/> contratação de serviço
--	--

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: (X) Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Credenciamento	Critérios de julgamento: (x) I - menor preço; <input type="checkbox"/> II – melhor técnica; <input type="checkbox"/> III – técnica e preço; <input type="checkbox"/> IV – maior lance ou oferta
---	--

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto municipal nº 951/2024 - Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, POR MEIO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ITINERÁRIOS,

E-mail: educacao@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida dos Pioneiros nº 829 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



HORÁRIOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso contínuo, seguro e equitativo ao ensino superior aos estudantes do Município de Cláudia, considerando a inexistência de instituições de ensino superior presenciais capazes de atender à demanda local. O Município possui aproximadamente 9.000 habitantes e registra média anual de cerca de 70 concluintes do ensino médio, os quais dependem, majoritariamente, do deslocamento diário para município vizinho, especialmente no período noturno, para frequentar cursos de graduação.

Atualmente, o transporte universitário atende, em média, 145 estudantes, todos do período noturno, número que apresenta variações naturais ao longo do tempo em razão da conclusão de cursos, ingresso de novos alunos e desistências. Trata-se de um serviço ofertado pelo Município há mais de 10 anos, consolidado como política pública essencial para a permanência estudantil e a redução da evasão acadêmica por motivos socioeconômicos.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação. No levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas diversas alternativas, incluindo a execução direta do serviço, a concessão de auxílio financeiro, a formalização de termo de fomento e a implantação de soluções estruturais de longo prazo. A análise técnica e econômica demonstrou que a terceirização do transporte, por meio da contratação de empresa especializada, apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, considerando os elevados custos e riscos operacionais associados às demais alternativas.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A modalidade eletrônica amplia a competitividade, assegura maior transparência ao certame e permite a participação de fornecedores de diferentes localidades, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada à gestão da contratação, tendo em vista que o transporte universitário apresenta demanda variável ao longo do tempo, sujeita a alterações no número de estudantes atendidos, nos calendários acadêmicos das instituições de ensino superior e na eventual readequação de rotas. O Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação dos serviços conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos estimados, mitigando riscos de superdimensionamento, assegurando flexibilidade operacional e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico da última contratação, na manutenção das rotas consolidadas e nos calendários oficiais das instituições de ensino superior atendidas, resultando na previsão de aproximadamente 215 dias letivos e 164.260 quilômetros rodados ao ano. Tais quantitativos mostram-se compatíveis com a demanda atual e com a margem de segurança necessária para absorver a rotatividade natural dos estudantes ao longo do período letivo

Com a contratação, pretende-se assegurar transporte regular e seguro aos estudantes universitários, promover a permanência e a conclusão dos cursos de graduação, garantir previsibilidade orçamentária e assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Conforme levantado no Estudo Técnico preliminar, a solução definida para atendimento da necessidade de garantir condições adequadas de locomoção e acesso ao ensino

superior aos estudantes universitários do Município de Cláudia consiste na prestação integrada de serviços de transporte universitário coletivo intermunicipal, a ser executada por empresa especializada, mediante contratação contínua, com remuneração por quilômetro rodado.

4.2 O conjunto de elementos necessários para gerar o resultado esperado, qual seja, o deslocamento diário, seguro, regular e eficiente dos estudantes entre o Município de Cláudia e o Município de Sinop, assegurando o acesso às instituições de ensino superior já atendidas. Dessa forma, a solução não se limita ao simples fornecimento de veículos, mas abrange todos os componentes essenciais à adequada execução do serviço.

4.3 A solução proposta compreende, de forma integrada, os seguintes elementos principais:

- disponibilização de **ônibus rodoviários**, com capacidade mínima de 46 passageiros, em boas condições de conservação, conforto e segurança;
- fornecimento de **motoristas devidamente habilitados**, com curso específico para transporte coletivo de passageiros, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis;
- execução do serviço de transporte conforme **rotas, horários e linhas previamente definidos**, incluindo deslocamentos de ida e retorno, durante os dias letivos apurados com base nos calendários oficiais das instituições de ensino superior atendidas;
- responsabilidade da contratada pela **manutenção preventiva e corretiva dos veículos**, substituição imediata em caso de falhas mecânicas, bem como pelo custeio de combustível, pneus, peças e demais insumos necessários à operação;
- contratação e manutenção de **seguro veicular**, garantindo cobertura adequada para os veículos e passageiros transportados;
- observância às normas de trânsito, segurança viária e legislação trabalhista aplicável aos motoristas;
- suporte operacional necessário para garantir a **continuidade do serviço**, inclusive em situações imprevistas.



Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira adequada, integrada e proporcional à necessidade identificada, estando alinhada às boas práticas de planejamento, aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Para assegurar a adequada execução do serviço e a proteção dos usuários, a contratação deverá estabelecer requisitos técnicos mínimos compatíveis com a natureza e a relevância do objeto. A empresa contratada deverá dispor de frota própria, composta por ônibus em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e aptos ao transporte coletivo de passageiros, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às regulamentações dos órgãos competentes e à legislação vigente de acessibilidade.

5.2 Os veículos deverão possuir capacidade compatível com a demanda estimada, bem como apresentar padrões mínimos de conforto, segurança e acessibilidade, incluindo, no mínimo: sistema de ar-condicionado em funcionamento, poltronas estofadas e reclináveis, cintos de segurança individuais, iluminação interna adequada, compartimento para bagagens, equipamentos obrigatórios de segurança e, quando aplicável ao tipo de trajeto, sanitário funcional. Deverão, ainda, estar equipados com dispositivos que garantam acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tais como elevador veicular ou plataforma de acesso, espaço reservado para cadeirantes e assentos preferenciais, em conformidade com as normas técnicas e a legislação específica.

5.3 Os veículos deverão ser submetidos a revisões periódicas, com manutenção preventiva e corretiva devidamente comprovadas, de modo a reduzir riscos de falhas mecânicas, garantir a segurança dos usuários e assegurar a continuidade da prestação do serviço.

5.4 A contratada deverá manter seguro veicular vigente, abrangendo, no mínimo, cobertura contra danos materiais, danos corporais a passageiros e terceiros, bem como seguro de responsabilidade civil, garantindo proteção adequada aos usuários e à Administração Pública em caso de sinistros. A exigência de seguro constitui requisito essencial para mitigação de riscos e resguardo do interesse público.



5.5 Quanto aos recursos humanos, a empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo conduzido, curso específico para transporte coletivo de passageiros e capacitação para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme exigido pela legislação. Os condutores deverão apresentar experiência compatível com o serviço prestado, conduta adequada e participação em capacitações periódicas, assegurando condução segura, responsável e inclusiva.

5.6 Adicionalmente, a contratação deverá prever mecanismos de controle da execução, incluindo o registro da quilometragem rodada, a fiscalização do cumprimento das rotas e horários estabelecidos e a possibilidade de substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falhas, de modo a garantir a regularidade, a qualidade e a continuidade do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Forma de Execução dos Serviços:

6.1.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na prestação de transporte coletivo universitário, em caráter contínuo, mediante fretamento de ônibus com motorista, com pagamento por quilômetro rodado, destinados ao deslocamento diário de estudantes universitários do Município de Cláudia/MT até as instituições de ensino superior localizadas no Município de Sinop/MT, no período noturno, com retorno ao município de origem após o encerramento das atividades acadêmicas.

6.1.2 O embarque dos estudantes ocorrerá, prioritariamente, no Município de Cláudia/MT, em pontos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como referência inicial o Auto Posto Avenidas, podendo haver ajustes nos pontos de embarque e desembarque, desde que justificados por necessidade operacional e previamente autorizados pela Administração.

6.2 Itinerários e Linhas de Transporte:

6.2.1 As linhas de transporte universitário terão como origem o Município de Cláudia/MT e como destino o Município de Sinop/MT, a execução dos serviços observará os seguintes itinerários básicos, admitidas adequações pontuais conforme necessidade dos estudantes e das instituições de ensino atendidas:

- **Linha 01** – percurso aproximado de **188 km por noite (ida e volta)**
Pontos de referência: Auto Posto Avenidas (Cláudia), Auto Posto Trevão – BR-163, UNEMAT Imperial, UNIFASIPE Aquarela, retorno via Auto Posto Trevão – BR-163, Auto Posto Avenidas.

- **Linha 02** – percurso aproximado de **185 km por noite (ida e volta)**
Pontos de referência: Auto Posto Avenidas, Auto Posto Trevão – BR-163, FASIPE Florença, retorno via Auto Posto Trevão – BR-163, Auto Posto Avenidas.

- **Linha 03** – percurso aproximado de **197 km por noite (ida e volta)**
Pontos de referência: Auto Posto Avenidas, Auto Posto Trevão – BR-163, Anhanguera Aeroporto, UNEMAT Aquarela, retorno via Auto Posto Trevão – BR-163, Auto Posto Avenidas.

- **Linha 04** – percurso aproximado de **194 km por noite (ida e volta)**
Pontos de referência: Auto Posto Avenidas, Auto Posto Trevão – BR-163, UFMT, Anhanguera, FASTECH, retorno via Auto Posto Trevão – BR-163, Auto Posto Avenidas.

5.2.2 Diariamente, os quatro veículos percorrerão, em conjunto, quilometragem aproximada entre **740 km e 792 km**, conforme as linhas efetivamente executadas.

6.3 Horários e Periodicidade

6.3.1 O embarque dos estudantes deverá ser realizado de modo a assegurar que, impreterivelmente, até às **17h30min**, todos os veículos estejam saindo do último ponto de embarque no Município de Cláudia/MT.



6.3.2 O retorno dos veículos ficará condicionado ao término das aulas nas respectivas instituições de ensino superior, devendo a contratada manter os veículos à disposição dos estudantes até o encerramento do último horário acadêmico do dia.

6.3.3 Os serviços serão prestados de **segunda a sexta-feira**, durante todo o período letivo das instituições atendidas, conforme seus calendários acadêmicos oficiais, admitindo-se, no início do ano letivo ou do semestre, a utilização parcial da frota, em função da quantidade efetiva de estudantes atendidos.

6.4 Responsabilidades da Contratada

6.4.1 A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, abrangendo, entre outros, o fornecimento dos veículos, motoristas habilitados, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e adicionais, bem como o pagamento de taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não cabendo à Administração qualquer ônus decorrente da prestação do serviço.

6.4.2 Compete à contratada exigir, fiscalizar e assegurar que seus motoristas adotem conduta compatível com a natureza do serviço, observando rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, os limites de velocidade e as condições de segurança dos passageiros, devendo adotar providências imediatas sempre que constatadas irregularidades ou registradas reclamações.

6.4.3 Na ocorrência de falha mecânica, defeito, acidente ou qualquer intercorrência que comprometa a continuidade da prestação do serviço, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do veículo, inclusive mediante a utilização de veículo reserva, garantindo a continuidade do transporte sem prejuízo aos estudantes.

6.4.4 A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração, informando previamente qualquer alteração relevante na execução do serviço, especialmente substituição de motoristas ou veículos, bem como apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência.



6.4.5 A contratada deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade sempre que houver demanda formalizada, responsabilizando-se pela operação segura e adequada dos veículos adaptados.

6.5 Fiscalização e Gestão da Execução

6.5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que poderá rejeitar ou solicitar a substituição de motoristas ou veículos que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.2 A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer substituição de motoristas, apresentando a documentação exigida para habilitação e regularidade.

6.6 Especificações Mínimas dos Veículos

6.6.1 Os veículos destinados à execução do serviço deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) ônibus rodoviário, próprio para transporte coletivo de passageiros, pertencente à contratada ou sob sua legítima disponibilidade, devidamente comprovada;
- b) capacidade compatível com a demanda estimada, considerada a totalidade da frota disponibilizada, de modo a garantir o atendimento mínimo de 180 (cento e oitenta) estudantes;
- c) possuir sanitário funcional nos veículos destinados a trajetos de maior duração, conforme definição e necessidade estabelecidas pela Administração;
- d) dispor de poltronas estofadas, reclináveis, duplas, com apoio de braço, assegurando conforto aos usuários;
- e) possuir cintos de segurança em todas as poltronas e no banco do motorista, em conformidade com as normas de trânsito vigentes;
- f) sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, compatível com a capacidade de passageiros do veículo;



- g) iluminação interna adequada, saídas de emergência e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- h) estar devidamente emplacados, licenciados e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, submetidos a manutenção preventiva e corretiva regular;
- i) atender às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, com a disponibilização de veículo adaptado sempre que houver demanda formalizada;
- j) possuir seguro vigente, abrangendo, no mínimo, cobertura para danos corporais e materiais causados a passageiros e terceiros, bem como seguro de responsabilidade civil;
- k) possuir ano de fabricação e modelo compatíveis com a vida útil do veículo, sujeito à aprovação em vistoria técnica a ser realizada ou exigida pela Administração;
- l) disponibilizar, no mínimo, 01 (um) veículo reserva, próprio ou sob sua disponibilidade, apto à substituição imediata em caso de falha, pane ou necessidade de manutenção de qualquer dos veículos em operação.

6.7 Documentação para Início da Execução

6.7.1 No momento da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- a) relação nominal dos motoristas, acompanhada das respectivas CNHs compatíveis com a categoria do veículo;
- b) certidão negativa criminal de 1º e 2º grau, emitida pelo TJ/MT, em nome dos motoristas;
- c) seguro obrigatório;
- d) apólice de seguro, para o veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- e) documentação completa e vigente de todos os veículos que estarão cumprindo o itinerário, devendo constar a propriedade em nome da contratada, admitindo-se, entretanto, estar em nome de terceiros, nesse caso, devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada, como também situação de financiamento em sistema de leasing, desde que

esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário;

f) certificado de registro na AGER, em plena vigência, de cada um dos veículos (se por algum motivo devidamente justificado, ficar impossibilitada a emissão do certificado de registro na AGER, a empresa poderá apresentá-lo no prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do contrato).

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1 A gestão dos contratos e das Atas de Registro de Preços decorrentes deste Termo de Referência será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o acompanhamento sistemático da execução, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.2 O Município conta com **servidor designado especificamente para a gestão de contratos**, responsável pela gerência administrativa de todos os contratos e Atas de Registro de Preços vigentes. Para cada contratação ou Ata, serão formalmente designados, por ato administrativo próprio, **um fiscal titular e um fiscal suplente**, indicados pelas unidades demandantes, observada a segregação de funções.

7.3 Compete ao **gestor de contratos** acompanhar a execução sob o aspecto administrativo e contratual, promover a articulação entre as áreas envolvidas, orientar e apoiar a atuação da fiscalização, deliberar sobre ajustes operacionais, autorizar medições, encaminhar demandas relativas a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, aplicação de sanções e demais providências necessárias à preservação do interesse público.

7.4 Compete ao **fiscal titular do contrato** acompanhar e fiscalizar diretamente a execução dos serviços, verificando o cumprimento das rotas, horários, itinerários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como proceder à medição da quilometragem efetivamente executada, utilizando os mecanismos de controle definidos, tais como diário de bordo, registros de tacógrafo e/ou sistemas de rastreamento por GPS.



7.5 O **fiscal suplente** atuará de forma substitutiva nas ausências, impedimentos ou afastamentos do fiscal titular, garantindo a continuidade da fiscalização e a regularidade do acompanhamento da execução contratual.

7.6 O fiscal deverá registrar formalmente as ocorrências relevantes durante a execução, incluindo falhas, atrasos, alterações operacionais, substituição de veículos ou motoristas e manifestações dos usuários, comunicando tempestivamente o gestor de contratos para adoção das medidas cabíveis.

7.7 A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela Administração e facilitar o acesso aos documentos, registros e sistemas necessários à fiscalização, mantendo permanente colaboração com o gestor de contratos e com os fiscais designados.

7.8 A atuação do gestor e dos fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução regular dos serviços, tampouco transfere à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de atos praticados pela contratada ou por seus prepostos.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores para a prestação de serviços de transporte de universitários, por meio de ônibus com motorista, será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento pelo **menor preço global**.

O procedimento será conduzido sob a sistemática de **Registro de Preços**, considerando que a demanda pelo serviço apresenta variações ao longo do tempo, em razão de alterações no número de estudantes atendidos, nos calendários acadêmicos e na eventual readequação de rotas, o que permite à Administração realizar as contratações de forma futura e eventual, conforme a necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, sem obrigatoriedade de consumo do quantitativo estimado.

8.1 Modalidade, Forma e Modo de Disputa

- **Modalidade da licitação:** Pregão, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- **Forma de realização:** Eletrônico, conforme artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em consonância com o Decreto Municipal nº 951/2024;
- **Modo de disputa:** Aberto/fechado, permitindo lances sucessivos, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa.

As propostas serão classificadas de acordo com os valores apresentados pelos licitantes, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço unitário, desde que atenda a todas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

8.3 Participação e Requisitos de Habilitação

Poderão participar da licitação empresas que comprovem aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado, atendendo aos seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica:** Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado, bem como documentos que comprovem a representação legal da empresa;
- **Habilitação técnica:** Comprovação de experiência anterior no fornecimento de serviços de transporte coletivo, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas;
- **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, além de regularidade junto ao FGTS e INSS;



- **Qualificação econômico-financeira:** Demonstração da capacidade financeira da empresa para cumprir as obrigações contratuais, conforme exigências estabelecidas no edital.

8.4 Critérios de Aceitabilidade das Propostas

- O valor unitário dos itens não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na pesquisa de preços realizada pela Administração, devendo guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- Propostas com valores considerados inexequíveis serão desclassificadas, conforme critérios definidos no edital;
- Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO:

item	código	descrição	quant. total de km para 215 dias letivos	V. do Km rodado	Valor total
01	60365	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, ÔNIBUS COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 46 LUGARES, MAIS O MOTORISTA, "LINHA 01", ATÉ 188 KM/DIA, COM SAÍDA DE CLÁUDIA DESTINO SINOP. RETORNO DE SINOP DESTINO CLÁUDIA.	40.420 km no ano	R\$ 9,07	R\$ 366.609,40
02	60366	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, ÔNIBUS COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 46 LUGARES, MAIS O MOTORISTA, "LINHA 02", ATÉ 185 KM/DIA COM SAÍDA DE CLÁUDIA DESTINO SINOP. RETORNO DE SINOP DESTINO CLÁUDIA	39.775 km no ano	R\$ 9,07	R\$ 360.759,25
03	60367	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, ÔNIBUS COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 46 LUGARES, MAIS O MOTORISTA, "LINHA 03", ATÉ 197 KM/DIA COM SAÍDA DE CLÁUDIA DESTINO SINOP. RETORNO DE SINOP DESTINO CLÁUDIA	42.355 km no ano	R\$ 9,07	R\$ 384.159,85
04	60368	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS	41.710 km no ano	R\$ 9,07	R\$ 378.309,70

E-mail: educacao@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida dos Pioneiros nº 829 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



		UNIVERSITÁRIOS, ÔNIBUS COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 46 LUGARES, MAIS O MOTORISTA, "LINHA 04", ATÉ 194 KM/DIA COM SAÍDA DE CLÁUDIA DESTINO SINOP. RETORNO DE SINOP DESTINO CLÁUDIA.			
TOTAL DE KM NO ANO			164.260 Km.	R\$ 1.489.838,20	

9.1 – PESQUISA DE PREÇOS:

• A pesquisa de preços foi conduzida conforme os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021** e na sessão III do **Decreto Municipal nº 951/2024, art. 50**, que determinam a necessidade e os parâmetros para a utilização de diversas fontes para garantir a adequação dos valores estimados e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, conforme segue:

- **Consulta às bases públicas oficiais:** Foi realizada consulta às plataformas digitais como Radar TCE;
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** – com levantamento de Atas de registro de preços e contratos firmados por outros entes federativos.
- **Pesquisa direta com o mercado local e regional:** Foram solicitados orçamentos a empresas que prestam serviços de transporte de alunos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 O valor estimado da contratação é de até **R\$ 1.489.838,20** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

10.2 No valor estimado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, frete, taxa de administração e quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento da contratação.

10.3 A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, com base na **quilometragem efetivamente percorrida por cada veículo**, conforme registros e controles efetuados e validados pelo fiscal do contrato.



10.3.1 A quilometragem diária percorrida deverá ser comprovada por meio de **mecanismo de controle de execução**, tais como **diário de bordo**, **tacógrafo**, **sistema de rastreamento por GPS** ou outro meio equivalente, desde que permita a verificação objetiva dos percursos realizados, datas, horários e distância percorrida, ficando a critério da Administração a validação das informações apresentadas.

10.3.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar acesso aos registros ou relatórios dos mecanismos de controle utilizados, bem como realizar conferências e auditorias para fins de fiscalização da execução contratual.

10.4 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Fazenda, condicionado à apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório da execução dos serviços no período.

10.5 O valor a ser pago corresponderá ao produto da quilometragem efetivamente realizada por cada veículo, individualmente considerada, pelo valor unitário por quilômetro contratado.

10.6 O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.7 Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

10.8 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da contratada junto à **Seguridade Social (INSS)**, **FGTS**, **Justiça do Trabalho**, bem como às **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, conforme exigências legais.

10.9 Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura apresentada, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, com a indicação dos motivos da rejeição, ficando o pagamento suspenso até sua regular reapresentação.



10.10 Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados, nem isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.11 As despesas bancárias decorrentes de transferências para outras praças serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

10.12 Não será efetuado pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação contratual ou legal, não sendo tal fato gerador de direito a reajuste de preços ou atualização monetária.

10.13 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

11.1 - Das obrigações das partes:

Do Contratante:

11.1.2. Efetuar os pagamentos à Contratada;

11.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

11.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;

11.1.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

11.1.6. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

11.1.7. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega das peças objeto desta licitação.

11.1.8. Prestar a detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

11.1.9. A Secretaria, através do funcionário responsável, deverá conferir a qualidade do produto entregue.

Do Contratado:

11.1.10. Cumprir com o objeto deste termo de referência;

11.1.11. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;

E-mail: educacao@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida dos Pioneiros nº 829 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



11.11.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

11.11.13 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

11.11.14. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.

11.11.15. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.

11.11.16 A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

11.11.17. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

12. Critérios de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro:

12. 1. Reajuste de preços

12.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, observada a legislação vigente.

12.1.2. O reajuste poderá ser analisado tanto na prorrogação da Ata de Registro de Preços quanto na formalização de contratos dela decorrentes, desde que respeitado o prazo mínimo de **12 (doze) meses**, demonstrada a vantajosidade para a Administração e devidamente justificado em estudo técnico específico.

12.1.3. O reajuste, quando concedido, produzirá efeitos apenas a partir de sua formalização, não sendo aplicado de forma retroativa.

12. 2. Reequilíbrio econômico-financeiro

12.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante a relação entre os encargos da contratada e a remuneração inicialmente pactuada.

12.2.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação técnica e financeira que demonstre, de forma objetiva, o impacto dos eventos alegados sobre os custos da execução contratual.

12.2.3. A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração, que poderá deferi-lo total ou parcialmente, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, observada a legislação aplicável.

12.2.4. O eventual reequilíbrio, quando concedido, não terá efeito retroativo.

12.3. Disposições gerais

12.3.1. Não ensejam reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro variações ordinárias de mercado, oscilações previsíveis de custos operacionais ou eventos inerentes ao risco normal da atividade.

12.3.2. A concessão de reajuste ou reequilíbrio não altera os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo o pagamento vinculado exclusivamente à quilometragem efetivamente executada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas: **(69)** 05.001.12.364.0006.1014. 33.90.00.00.000

14. DA INDICAÇÃO DOS FISCAIS:

Titular: Augusto Gonçalves da Silva Neto, matrícula 1118. Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Suplente: Claudinei Maba, matrícula 3515. Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláudia - MT, 22 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração:

JÉSSICA FÉLIX VIANA
Coordenadora de Departamento Sec. Munic. De Educação

CIENTE:

NILTON CEZAR JUNIOR DE ASSUNÇÃO
Secretaria Municipal de Educação